

Montras de Natal



Normas de participação



Normas de participação Concurso Montras de Natal 2024

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e fim

1 - O presente normativo estabelece as regras a que deve obedecer o concurso *Montras de Natal 2024*, organizado pela Câmara Municipal de Loures, em parceria com a AECSCLO- Associação Empresarial de Comércio e Serviços dos Concelhos de Loures e Odivelas, a ACS - Associação de Comerciantes de Sacavém, todas as juntas de freguesia (Bucelas, Fanhões, Loures e Lousa) e uniões de freguesia (de Camarate, Unhos e Apelação; de Moscavide e Portela; de Sacavém e Prior Velho; de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela; de Santo Antão e São Julião do Tojal; de Santo António dos Cavaleiros e Frielas).

2 - Através destas **normas de participação**, pretende-se promover e perpetuar a tradição popular de decoração de montras com símbolos alusivos à época natalícia.

3 - Pretende-se, igualmente, com este concurso, dinamizar e tornar mais atrativos os espaços comerciais, bem como fomentar o comércio local nos centros urbanos das várias freguesias do concelho, durante as festividades natalícias.

Artigo 2.º

Âmbito e concorrentes

O concurso destina-se a todos os agentes económicos do concelho de Loures que possuam estabelecimentos comerciais em atividade, com montras visíveis da rua para o público, devidamente licenciados para a utilização, independentemente do seu ramo de atividade.

Artigo 3.º

Calendário

O concurso *Montras de Natal de 2024* realizar-se-á de acordo com a seguinte calendarização:

a) Inscrições: 14 a 26 de novembro;

b) Divulgação da lista final dos concorrentes admitidos: 29 de novembro;

c) Exibição das montras: 4 a 25 de dezembro;

d) A montra a concurso deve manter-se decorada e inalterada entre os dias 4 e 25 de dezembro;

e) A decoração da montra a concurso pode fazer-se antes da data mencionada na alínea anterior;

f) Envio pelos comerciantes da fotografia das montras a concurso, que constará no álbum criado na página oficial do Facebook do Município de Loures, **até às 23h59 do 3 dia de dezembro**, para o endereço eletrónico concurso_montras@cm-loures.pt, indicando no assunto: *Concurso Montras de Natal 2024*, com o **nome do estabelecimento e localização (freguesia) devidamente identificados**.

g) Avaliação do júri: 4 a 25 de dezembro.

h) Votação online a realizar-se pelo público: 6 a 25 de dezembro até às 23h59

i) Cerimónia de entrega dos prémios: até 15 de fevereiro de 2025.

Capítulo II

Procedimento

Artigo 4.º

Inscrição

a) A inscrição no concurso deve ser efetuada em documento próprio disponibilizado para o efeito, **de 14 a 26 de novembro**.

b) As fichas de inscrição devem ser enviadas para o endereço eletrónico **concurso_montras@cm-loures.pt**, indicando no assunto: *Concurso Montras de Natal 2024*, ou entregues pessoalmente na Rua da República, n.º 50, em Loures.

c) Cada estabelecimento comercial pode submeter a concurso uma ou mais montras, sendo obrigatório:

- A utilização de elementos decorativos diferenciados para cada montra a concurso;
- A formalização do número de montras a concurso na ficha de inscrição.

d) A ficha de inscrição deve indicar o nome do estabelecimento, o NIF e morada do estabelecimento, o contacto telefónico, o endereço eletrónico e o nome do responsável, bem como autorizar a devida publicação da fotografia da(s) montra(s) a concurso nos meios oficiais da Câmara Municipal de Loures e das entidades parceiras.

e) A inscrição é gratuita e implica a aceitação integral destas **normas de participação**.

f) O incumprimento das alíneas anteriores será motivo de rejeição liminar.

Artigo 5.º

Identificação de montras

Para melhor identificação dos estabelecimentos a concurso, será colocado um dístico que contém um identificador numérico cedido pela organização. O dístico deverá estar afixado durante os dias do concurso, em local bem visível e em bom estado de conservação, para que o júri consiga identificar a montra a concurso.

Artigo 6.º

Avaliação e critérios de decisão

1 - A avaliação das montras a concurso será realizada por júri designado para o efeito, sendo orientada pelos seguintes critérios:

a) Originalidade e criatividade: A montra deverá demonstrar, no seu conjunto, uma mensagem ou narrativa visual que vá para além da simples exposição decorativa do(s) artigo(s) em montra. O uso de materiais não convencionais, ou expectáveis e que surpreendam o observador, será algo valorizado neste critério, desde que exista coerência com o artigo comercializado e com a temática natalícia.

b) Cores, iluminação e estética do conjunto (Harmonia da imagem): A composição estética da montra deve revelar-se harmoniosa e equilibrada em relação ao uso da paleta cromática, da estrutura espacial do conjunto (composto por adereços e artigo(s)) e da iluminação utilizada. No caso da iluminação, deve verificar-se uma utilização cuidada, eficaz e intencional, de iluminação direta e indireta, que evidencie o produto e o conjunto compositivo.

c) Enquadramento com época natalícia: A estética apresentada deve estar enquadrada com a temática natalícia, devendo manifestar-se através da cor, da luminosidade, das formas, dos materiais ou até das imagens escolhidas para ilustrar e enriquecer a cenografia, devendo ser, por isso, imediata a associação da montra à época festiva.

d) Relação adereço/artigo comercializado: O décor utilizado deverá relacionar-se esteticamente com o(s) artigo(s) comercializado(s), devendo evidenciar-se uma ligação clara, por exemplo, de cor, de forma ou de significado(s) das figuras escolhidas com o(s) artigo(s) comercializado(s).

e) Utilização de materiais reciclados: A utilização de materiais naturais e recicláveis, evitando-se materiais sintéticos, será privilegiada na execução dos adereços decorativos e/ou cenário de montra. O aproveitamento do(s) artigo(s) como adereço será valorizado neste critério.

Os membros do júri irão utilizar uma grelha de pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte), de acordo com os critérios acima mencionados.

1.1 – A votação / avaliação do júri das montras a concurso ocorrerá sem aviso prévio dos concorrentes.

1.2 – Caso a montra a concurso não esteja devidamente identificada, não será feita a avaliação da mesma.

2 – A avaliação do público é feita *online*, na página oficial do facebook do Município de Loures: facebook.com/MunicipioLoures, num álbum a criar para o efeito, através de voto eletrónico.

2.1 – Só serão consideradas as classificações de *gostos* e *adoros*. Não são contabilizadas as outras interações, como por exemplo *riso*, *surpresa*, *tristeza* ou *ira*, nem comentários às fotografias.

2.2 – Caso não seja remetida uma foto da montra a concurso, de acordo com o artigo 3.º, alínea f) do presente normativo, a mesma não entrará no álbum de fotografias, para apreciação da população.

Artigo 7.º

Composição do júri

O júri será composto por três elementos:

- Um representante da AECSCLLO – Associação Empresarial de Comércio e Serviços dos Concelhos de Loures e Odivelas;
- Um representante da ACS – Associação de Comerciantes de Sacavém;
- Um representante da Escola Comércio de Lisboa - área de vitrinismo e *design* de loja.

Artigo 8.º

Votação

1 - A classificação final atribuída pelo júri e consequente ordenamento dos candidatos, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas, pelas montras a concurso, em todos os critérios de avaliação aplicados.

2 - A classificação final *online* será feita com a contabilização de gostos e adoros nas fotografias das montras concorrentes, que constem no álbum criado na página oficial do *facebook* do Município de Loures.

Artigo 9.º

Prémios

a) 1.º Prémio: vale oferta no valor total de 200,00€.

b) 2.º Prémio: vale oferta no valor total de 100,00€.

c) 3.º Prémio: vale oferta no valor total de 50,00 €.

a) Serão atribuídos certificados aos três primeiros classificados, ao vencedor da avaliação feita pelo público (*prémio Facebook*) e à melhor montra por Freguesia/União de Freguesia (*prémio Freguesia*).

b) Poderá haver uma ou mais menções honrosas, de acordo com os critérios e decisão do júri, tendo em conta a integração, de forma original e criativa, de produtos decorrentes da própria atividade, que sejam reciclados e/ou reutilizados, respeitando o meio ambiente.

c) Todos os concorrentes receberão certificados de participação.

Capítulo III

Disposições finais

Artigo 10.º

Interpretação e lacunas

As dúvidas que surjam na aplicação do presente normativo serão esclarecidas pelo Município de Loures.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

As normas de participação entram em vigor no dia seguinte ao da publicação.

FICHA DE INFORMAÇÃO E CONSENTIMENTO SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Normas de participação do concurso *Montras de Natal 2024*

O Município de Loures procede, no exercício das suas competências e funções, ao tratamento dos dados pessoais dos candidatos e, em geral, de todas as pessoas interessadas ou participantes no concurso *Montras de Natal 2024*, de acordo com as normas aplicáveis no âmbito da proteção de dados ou da segurança da informação, designadamente, o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e a Lei da Proteção de Dados Pessoais, sendo o tratamento de dados realizado nos seguintes parâmetros:

1 - Responsável pelo tratamento: Município de Loures (doravante designado por Município), com o NIPC 501 294 996, com sede na Praça da Liberdade, em Loures, telefone: 211 150 100, faxe: 211 151 709 e endereço eletrónico: geral@cm-loures.pt.

2 - Contactos do encarregado da proteção de dados: o responsável pelo tratamento de um correio eletrónico específico para efeitos de proteção de dados pessoais, estando o encarregado da proteção de dados disponível através do endereço protecaodedados@cm-loures.pt.

3 - Categorias de titulares de dados: todos os cidadãos candidatos, interessados ou participantes nas atividades desenvolvidas pelo Município, no âmbito do concurso *Montras de Natal 2024*.

4 - Dados pessoais a tratar: categorias gerais de dados, tais como dados de identificação civil ou fiscal, dados de contacto; bem como, eventualmente e em situações específicas de recolha de fotografias, gravação de imagem e som; categorias especiais de dados pessoais, tais como - dados biométricos relativos à imagem e à voz, sempre que seja considerado necessário, proporcional e adequado à prossecução das finalidades.

5 - Contexto e finalidade do tratamento: os dados pessoais dos titulares são tratados exclusivamente para as finalidades de gestão das candidaturas, divulgação, promoção ou comunicação das publicações, iniciativas, eventos e, em geral, das atividades relacionadas com o concurso *Montras de Natal 2024* organizadas pelo Município, atividades essas em que o titular dos dados seja utente, participante ou interessado.

6 - Fundamento jurídico: o tratamento dos dados tem como fundamento o cumprimento de obrigações jurídicas de tratamento dos dados dos candidatos a concurso.

7 - Consequências do não fornecimento dos dados: sempre que o fundamento da legitimidade do tratamento dos dados é o consentimento, o titular dos dados não está obrigado a permitir o tratamento dos dados pessoais, pelo que, não consentindo ou retirando posteriormente o consentimento previamente prestado, não serão os mesmos objeto de tratamento, sendo, neste último caso, após o pedido, apagados os dados pessoais em referência, ou cancelando-se a respetiva utilização para efeitos acessórios, dependendo da vontade expressa do titular, sem afetar, contudo, a legalidade das operações entretanto realizadas até à data da retirada do consentimento.

8 - Destinatários: o responsável pelo tratamento procede ao tratamento por si (através de profissionais sujeitos à obrigação de sigilo profissional) ou por sua conta, através de subcontratantes credenciados para a prestação de serviços por si selecionados

e vinculados a estritas medidas técnicas e organizativas, ajustadas à proteção dos dados pessoais.

9 - Medidas de segurança: estão implementadas as medidas de segurança técnica e organizativa, consideradas adequadas para assegurar um nível de segurança do tratamento dos dados adequado ao risco.

10 - Local de recolha de dados: os dados são recolhidos por técnicos designados pelo Município, estando garantida a privacidade ou confidencialidade da sua recolha e a respetiva integridade, qualidade e exatidão dos dados.

11 - Prazo de conservação: sem prejuízo das situações excepcionais de prorrogação do prazo de conservação, previstos na lei ou consideradas necessárias para a defesa de direitos ou interesses legítimos, bem como das situações de apagamento, oposição ou limitação do tratamento, que produzem efeitos imediatos sem afetar, contudo, a legalidade das operações entretanto realizadas, os dados pessoais tratados são conservados pelo período necessário à execução de cada uma das concretas iniciativas do Município, findo o qual serão apagados.

12 - Comunicação de dados: com exceção das situações de obrigatoriedade legal de comunicação de dados, não existem operações de comunicação de dados, não sendo, por isso, os dados pessoais comunicados a terceiros. Contudo, prestado que seja o consentimento expresso, no caso específico das fotografias, gravações de vídeo, imagens e sons, ou de outras transmissões de dados pessoais em canais públicos, estas poderão ser objeto de divulgação pública, através de vários meios ou canais de comunicação.

13 - Interconexão de dados e decisões automatizadas: não são realizadas operações de interconexão de dados pessoais.

14 - Transferências internacionais de dados pessoais: não são realizadas operações de transferência de dados pessoais de candidatos para um país terceiro, ou uma organização internacional.

15 - Tratamentos e suportes: os dados pessoais são recolhidos por um técnico do Município, sendo objeto de múltiplos tratamentos de caráter não automatizado e automatizado, e sendo objeto de incorporação em diversos tipos de suportes, analógicos ou digitais, que sejam considerados necessários para alcançar as finalidades das atividades do concurso.

16 - Direitos do titular dos dados: o titular dos dados tem o direito de solicitar, ao responsável pelo tratamento, o acesso, a retificação ou o apagamento dos seus dados pessoais, bem como a limitação ou a oposição ao tratamento e a portabilidade dos dados, nas condições previstas na lei.

17 - Direito de reclamação à autoridade de controlo: o titular dos dados pode sempre exercer, caso assim o considere necessário, o direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (www.cnpd.pt).

18 - Endereço para exercício de direitos: para solicitar qualquer informação, apresentar reclamações ou requerer o exercício de direitos, é favor contactar pelo endereço eletrónico: protecaodedados@cm-loures.pt.

19 - Política de Proteção de Dados: as operações de tratamento de dados pessoais são realizadas de acordo com a Política Geral de Proteção de Dados, que se encontra disponível em www.cm-loures.pt.

20 - Normas de participação e formulário de candidatura: o Normativo do concurso *Montras de Natal 2024* e a Ficha de inscrição do concurso estão disponíveis para consulta em qualquer Balcão de Atendimento do Município.



SAIBA MAIS EM:
cm-loures.pt

